

## QUADRO SINÓTICO – DESTAQUE DE PARCELA (MOD. 233 CMVCT)

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

A apresentação do Quadro Sinótico Mod. 233 CMVCT é obrigatória na instrução de pedidos de realização de operação de destaque de parcela, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do RJUE.

O preenchimento correto e rigoroso deste elemento é fundamental devendo ser autenticado pelo técnico autor do projeto através de assinatura digital qualificada, assumindo a fidelidade dos dados inseridos, os quais, para além de constituírem as especificações e parâmetros da operação urbanística, servem de base ao cálculo de taxas e constituem a base de dados a remeter para outras entidades.

- CAMPO 1** **Requerente** - Nome do requerente. Caso o pedido seja subscrito por mais do que um sujeito, indicar apenas o principal.
- CAMPO 2** **Local da obra (freguesia)** - No caso do prédio se localizar simultaneamente em mais do que uma freguesia, indicar aquela onde a parcela a destacar se localiza total ou maioritariamente. O *Nível* tem preenchimento automático.
- CAMPO 3** **Infraestruturas existentes** - Assinalar quais as infraestruturas que servem o local da obra à data do pedido.
- CAMPO 4** **Identificação do prédio** - Indicar o prédio objeto da operação de destaque, conforme descrição da CRP.
- CAMPO 5.1** **Área total do prédio em solo urbano a destacar** - Inserir o valor de área da parcela a destacar, que se encontre em solo urbano, no campo correspondente ao índice de construção estabelecido em PMOT aplicável (PDM/PUC). No caso da parcela a destacar abranger mais do que um índice de construção, refletir os parciais nos campos correspondentes. O *Total* tem preenchimento automático.
- CAMPO 5.2** **Área total da parcela sobranete** - Inserir o valor de área da parcela sobranete da operação de destaque. Esta parcela manterá o n.º da descrição do prédio original, sendo corrigido na sua área.
- CAMPO 6.1** **Parcela a destacar** - Valor aferido ao índice de construção estabelecido para a zona (tem preenchimento automático).
- CAMPO 6.2** **Parcela sobranete** - Indicar apenas o valor de construção existente regularizada: licenciada/autorizada ou que respeite a edificação com data de construção anterior à exigência legal de licenciamento municipal - 07/08/1951 para as freguesias de Santa Maria Maior e Monserrate e 31/12/1991 para as restantes freguesias, esta última nos termos da Deliberação de Assembleia de Municipal de 20 de março de 2018 - e desde que esta não configure uma ruína. Como ruína devem entender-se as situações em que, a partir do remanescente de uma construção, já não seja possível compreender a totalidade da sua estrutura, composição de fachadas ou volumetria originais, bem como os edifícios “*cuja estrutura está prejudicada total ou parcialmente na sua capacidade para desempenhar as funções que lhe são atribuídas*” <sup>(1)</sup>.  
**Índice de construção resultante** - Indicar o quociente entre a área bruta de construção existente regularizada, contabilizável para o índice, e a superfície de terreno da parcela sobranete.

<sup>(1)</sup> - Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes – DL 235/83 de 31 de maio.